DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 1.465

Sumário

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA. 1

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD BR 277 KM 573, s/n, Fazenda São Domingos, Cascavel-PR, CNPJ nº 07.911.409/0001-09, CEP 85.818-560, representada neste ato pelo sua Sócia–Administradora a Sra. **Cristina Grzebieluchas Basso**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.832.906 SESP-SC e do CPF do MF 037.197.499-24, residente e domiciliada na Rua Londrina, 1877, Apto 42, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85812-049, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 34/2019, Pregão Presencial nº 037/2019, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE LIXO – RESÍDUOS RSU CLASSE II-A (NÃO INERTE) SÓLIDOS: RECEBIMENTO, AFERIÇÃO DE PESO EM BALANÇA CREDENCIADA PELO IPEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, NÃO RECICLÁVEIS E REJEITOS PARA O TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL**, conforme pedido da empresa, Parecer Contábil e Parecer Jurídico **RESOLVEM**:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato original em mais 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993, necessário para satisfazer a demanda até o final do contrato, conforme segue:

Quantitativo original: **360 Toneladas**
Aditivo de 25%: **90 Toneladas**
Valor da Tonelada: **R$ 184,10 (cento e oitenta e quatro reais e dez centavos)**
Valor Aditivado: **R$ 16.569,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 10 de novembro de 2021.

Darci Tirelli
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Cristina Grzebieluchas Basso
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Rozeli Campanholi — *CPF 064.005.849-35*

Claudir Tomazi — *CPF 553.691.119-87*